



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para a realização de serviço ambulatorial de atendimento multiprofissional nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional a pacientes e familiares portadores de deficiência intelectual que celebram o Município de Diadema e a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais – APAE de Diadema.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, 111 – Vila Dirce – Diadema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.247/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário, Luís Claudio Sartori, brasileiro, divorciado, portador da célula de identidade RG nº 11.976.503-2, inscrito no CPF sob o nº 017.322.088-67 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA**, devidamente inscrita o CNPJ sob o nº. 51.119.584/0001-50, Inscrição Estadual nº 286.142.111.113, com sede na Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 316, Jardim Tiradentes, Diadema/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, André Antunes Garcia, brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade RG nº 27.210.430-9 e inscrito no CPF sob nº 292.281.648-67, domiciliado na Rua Lauzani, 49, cj 2, Apto 13 – Jardim Suíça – São Bernardo do Campo, São Paulo/SP, celebram o presente Termo de Convênio, com fulcro no disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.276/93 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a realização de serviço ambulatorial de atendimento nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, para tratamento, habilitação e reabilitação aos munícipes e familiares com diagnóstico de deficiência intelectual, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Plano Operativo de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a realização dos objetos previstos na Cláusula Primeira e dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes deverão observar a programação detalhada no Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, contendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de suas execuções e a forma de financiamento das atividades.

Parágrafo Primeiro - Para fins de cumprimento integral de metas e atividades realizadas, sem, portanto, alteração no recebimento integral dos recursos mensais repassados para a **CONVENIADA**, considerar-se-á como variação satisfatória de atendimento o percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.

Parágrafo Segundo - As atividades serão realizadas conforme PLANO OPERATIVO DE TRABALHO, Anexo I, apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, e terá como base as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Poderá a **CONVENIADA** ultrapassar a quantidade de atendimento prevista no §1º desta cláusula além da margem de 20% (vinte por cento) mediante solicitação prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONVENIADA**:

- a) Cumprir rigorosamente as obrigações decorrentes do convênio;
- b) Indicar preposto para atuar junto ao **MUNICÍPIO** na execução do convênio;
- c) Zelar para que o pessoal envolvido na execução do convênio realize os atendimentos com urbanidade e respeito e de forma isonômica e digna, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- d) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, em local que possua infraestrutura adequada às atividades objeto do presente convênio, com AVCB e demais autorizações/licenças;
- e) Dispor e manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à efetiva realização dos serviços;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de prestação dos serviços, em especial a RDC 50 da ANVISA e Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012 e posteriores alterações;
- g) Responsabilizar-se, no âmbito das atividades deste Convênio, pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes, nessa qualidade, causarem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

pacientes e a terceiros, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- h) Utilizar apenas equipamentos, materiais e insumos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em qualidade e tecnologia adequadas, observando recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações e que proporcionem segurança no atendimento dos usuários;
- i) Zelar para que a totalidade dos recursos repassados no âmbito do convênio seja utilizada exclusivamente para os fins nele previstos, vedada a utilização de qualquer parcela dos recursos para distribuição de qualquer modalidade de lucro, resultado ou remuneração equivalente;
- j) Dar atendimento exclusivo aos usuários do **MUNICÍPIO** encaminhados pela Divisão de Regulação, Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Responsabilizar-se pela realização das atividades administrativas de apoio relacionadas ao objeto deste Convênio;
- l) Manter sempre atualizados os registros relacionados a este Convênio, pelo período no mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- m) Não realizar ou autorizar a realização de pesquisa científica que envolva o objeto do convênio, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Tomar as medidas hábeis à redução do absenteísmo dos usuários do serviço em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Justificar por escrito, sempre que solicitado pelos usuários, as razões técnicas que motivaram a não realização de qualquer atividade prevista neste Convênio;
- p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários encaminhados para atendimento;
- q) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, em cuja titularidade esteja indicada a finalidade da mesma;
- r) Entregar mensalmente ao **MUNICÍPIO**, relatórios das atividades realizadas, compreendidas as de natureza assistencial e técnicas;
- s) Promover a prestação de contas dos recursos financeiros repassados, ao final de cada exercício, nos termos e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- t) Estabelecer, ao final de cada exercício financeiro, o valor dos recursos financeiros que serão destinados ao financiamento das atividades previstas neste Convênio no exercício seguinte, conforme Plano Operativo de Trabalho do presente instrumento;
- u) Promover seminários e debates abertos com a população objetivando a melhora dos serviços realizados e
- v) Restituir ao **MUNICÍPIO**, no caso de rescisão do presente Convênio por qualquer dos partícipes, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Prover a **CONVENIADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) Indicar gestor para acompanhar a execução do convênio;
- c) Programar no orçamento do **MUNICÍPIO**, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente convênio, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto deste ajuste;
- d) Acompanhar, supervisionar, avaliar e auditar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA**, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente convênio, notificando-a sobre eventuais irregularidades;
- e) Realizar o agendamento das consultas de acesso à terapia de acordo com as vagas, por especialidade, tal como informadas pela **CONVENIADA**;
- f) Encaminhar os usuários à **CONVENIADA**, por meio da Divisão de Regulação, Auditoria, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, munidos do formulário de SADT com todas as informações necessárias à avaliação do fisioterapeuta;
- g) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de atendimentos comprovados por ocasião da celebração deste Convênio, para verificar se a **CONVENIADA** dispõe de suficiente nível técnico-científico para execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- h) Nomear Comissão de Fiscalização da Execução do Convênio, em conformidade com o disposto no artigo 2º, §2º, da Lei Municipal nº 1276/93;
- i) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA DESPESA

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2018.60.02.1030200132021-060060 e no próximo exercício nas dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO REPASSE

A **CONVENIADA** receberá mensalmente do **MUNICÍPIO** o montante de R\$ 24.991,49 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) para a realização do objeto deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, perfazendo o total de **R\$ 299.897,88 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)** para 12 (doze) meses.

Parágrafo único – O valor repassado será destinado integralmente no custeio da execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse mensal dos recursos financeiros à **CONVENIADA** antecipadamente, no dia 10 de cada mês, em conta corrente específica.

CLÁUSULA OITVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, por meio de relatórios parciais, técnicos e financeiros, da execução do ajuste;
2. Até 31 de janeiro do exercício subsequente, por meio de Relatório Anual de execução de atividades, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

3. E até 90 (noventa) dias do término da vigência, por meio de Relatório Final da execução do convênio.

Parágrafo Primeiro – Nas prestações de contas deverá ser respeitada a legislação em vigor, bem como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS - Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas na execução do convênio serão, obrigatoriamente, arquivados pela **CONVENIADA**, em ordem cronológica, ficando à disposição do **MUNICÍPIO**, Conselho Municipal de Saúde, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Terceiro - Apresentadas as prestações de contas mensais, anual e final, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio emitirá pareceres:

- a) Técnicos – quanto à execução física e atendimento aos objetivos do convênio;
- b) Financeiros – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

Parágrafo Quarto - A verificação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho será realizada, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio, a cada trimestre de execução do ajuste, em razão especificidades do objeto que acarretam variações, para mais ou para menos, nas quantidades pactuadas mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO OU RETENÇÃO DE VALORES

Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto ou na aplicação dos recursos, o **MUNICÍPIO** notificará a **CONVENIADA** a restituir os valores correspondentes às irregularidades constatadas ou efetuará a retenção dos valores correspondentes no repasse subsequente, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do objeto deste convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da pactuada.

Parágrafo Único – Nos casos especificados no *caput*, **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do evento.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONVENIADA**, esta se obriga a permanecer executando o objeto deste convênio pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da notificação pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, deverá a **CONVENIADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao **MUNICÍPIO** a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data e restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANEXO

Faz parte integrante do presente Convênio o Anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Diadema, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, em conformidade com o disposto no artigo 116 c/c o artigo 55, § 2º, da Lei Federal de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (Três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diadema, 02 de janeiro de 2018.




MUNICÍPIO DE DIADEMA
LUIS CLÁUDIO SARTORI
SECRETÁRIO DE SAÚDE




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA
André Antunes Garcia
PRESIDENTE

Testemunhas:



Nome: Adriana S Prashiro
RG: 18.922.604
CPF: 115.116.898-03



Nome: BRUNA MARIA DES. SANTOS
RG: 40.158.961-4
CPF: 38.448.518-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ATENDIMENTO AMBULATORIAL MULTIDISCIPLINAR

APAE DIADEMA

2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Período de Execução: Início: 02/01/2018 Término: 31/12/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Diadema
Endereço: Av.: Dr. Ulysses Guimarães Nº 316 - **Bairro:** Jardim Tiradentes
Cidade/Estado: Diadema/SP
CEP: 09990-080
Telefone: (011) 4056-5522
Fax: (011) 4056-5522
Correio Eletrônico: adm@apaediadema.org.br e sae@apaediadema.org.br
Home Page: www.apaediadema.org.br
Nº. de Inscrição CMAS – 003
Nº. de registro CMDCA – 01
Nº CEBAS: Processo nº 71000.052569/2015-93

Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia: 0248
Conta Corrente: 2324-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

1. Justificativa

Seguindo os preceitos descritos na lei n. 8080/90, buscamos convênio de conjunção dos recursos financeiros do município repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, para promover gratuitamente serviços de saúde especializados em Deficiência Intelectual.

Disponibilizamos ao município um estabelecimento técnico especializado em prevenção, promoção e proteção da saúde, bem como minimizar os agravos das limitações e dificuldades relacionadas à Deficiência Intelectual.

Este serviço privado de assistência especializada na saúde da pessoa com Deficiência Intelectual, tem como proposta complementar as ações de serviços de saúde ofertados pelo poder público, garantindo assistência à saúde da pessoa com deficiência intelectual, através do tratamento terapêutico e atividades preventivas. Dessa forma, o município de Diadema, receberá uma melhor cobertura das ações de saúde voltada a atenção da pessoa com Deficiência Intelectual.

SAEDI

Na área de saúde, a APAE de Diadema disponibiliza aos munícipes, atendimento terapêutico especializado para a promoção, proteção da saúde, prevenção e diminuição de agravos a quaisquer limitações e dificuldades oriundas da Deficiência Intelectual. Este serviço é denominado SAEDI – Serviço de Atendimento Especializado em Deficiência Intelectual.

O SAEDI é um serviço de Assistência Especializada à saúde da pessoa com deficiência intelectual, que foi implantado em junho de 2004.

2. Objetivo Geral:

Promover gratuitamente atendimentos terapêuticos multidisciplinares nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, para tratamento, habilitação e reabilitação ao munícipe com diagnóstico de Deficiência Intelectual.

3. Objetivos Específicos:

- Ofertar procedimentos e métodos técnicos, reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde e Resoluções Éticas deferidas pelos Conselhos Profissionais, a fim de Prevenir, Tratar, Habilitar e Reabilitar a pessoa com Deficiência Intelectual, além de seus familiares e/ou cuidadores;

- Propiciar condições facilitadoras, em estabelecimento especializado, favorecendo o desenvolvimento da pessoa com Deficiência Intelectual e sua relação com o meio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- Assumir responsabilidades técnicas específicas, relacionadas a cada especialidade, no tratamento, habilitação e reabilitação da saúde, e na prevenção e diminuição de agravos.
- Propiciar às famílias melhores condições de compreensão da problemática vivenciada, capacitando seus cuidadores e transformando-os em co-responsáveis no processo de evolução terapêutica e emancipação do paciente.

4. Público Alvo

Municípios de Diadema, com Diagnóstico de Deficiência Intelectual na Classificação:

- CID 10 – F.70 (Deficiência Intelectual Leve – QI = 50 a 69)
- CID 10 – F.71 (Deficiência Intelectual Moderado – QI= 35 a 49)
- CID 10 – F.72 (Deficiência Intelectual Grave – QI= 20 a 34)
- CID 10 – F.79 (Deficiência Intelectual Não Especificada – QI= Não Mensurável)

* Comorbidades Psiquiátricas somente serão aceitas nos casos em que a doença mental não prevaleça ou sobreponha a Deficiência Intelectual.

5. Faixa Etária

Idade mínima de 4 (quatro) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos.

6. Especificação dos Serviços

Definição de Deficiência Intelectual:

A Deficiência Intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento (AAIDD), caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade.

Para a Associação Americana de Deficiência Mental (AAMR), em seu diagnóstico é de fundamental importância considerarmos os padrões culturais e linguísticos, bem como as diferenças comportamentais e culturais envolvidas, a existência de limitações em determinados padrões adaptativos, consequentes ao meio cultural em questão; limitações adaptativas específicas que, com mecanismos de suporte adequados, a melhora no funcionamento da pessoa deficiente é consideravelmente aumentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

6.1 – Especialidades

- Serviços e ações de saúde

São realizados no SAEDI, tratamento terapêutico ambulatorial nas seguintes especialidades: Psicologia (02 Psicólogos), Fonoaudiologia (02 Fonoaudiólogos) e Terapia Ocupacional (01 Terapeuta Ocupacional).

A equipe técnica é especializada no atendimento do deficiente intelectual e/ou múltiplo, com formações específicas para realização do tratamento com excelência, promovendo resultados satisfatórios de acordo com a evolução e limitações de cada paciente.

Profissional	Categoria	Carga Horária
1-Cintia Casati Lopes Vallini	Fonoaudióloga- CRFa 14.615	20 hs/ semanais
2- Juliana Furini	Fonoaudióloga- CRFa 19147	20 hs/ semanais
3-Marlei Ungaro Hanna	Psicóloga – CRP 06/26040-3	20 hs / semanais
4- Rafael de Lima Silva	Psicólogo- CRP 06/123938	30 hs/ semanais
5- Karina Bezerra Duarte	Terapeuta Ocupacional – CREFITO 18153	20 hs/ semanais

6.2 – Ambientes e Equipamentos

Equipamentos: O serviço de saúde (SAEDI) está instalado atualmente no primeiro andar da Instituição e conta com 4 (quatro) consultórios, 1 sala de coordenação, 1 recepção, banheiro adaptado e 01 sala de Integração Sensorial que fica no 2ª. andar.

- 1 Recepção com 10 cadeiras para espera, banheiro adaptado e trocador.
- 1 Sala de Coordenação para duas pessoas com mesas, cadeiras, computador, impressora, armários, arquivos.
- 2 Consultórios de Psicologia com mesa, cadeiras, armário, mesa de atividades em grupo.
- 1 Consultório de Fonoaudiologia com mesa, cadeiras, armário, mesinha de atividades, pia.
- 1 Consultório de Terapia Ocupacional com mesa, cadeira, armário, mesinha de atividades, pia.
- 1 Sala de Integração Sensorial – com os seguintes equipamentos: banquetas com rodízios, cantinho em madeira Tilt, mesa regulável, bolas, rolos, colchões, colchonetes, skate, cama elástica, tábuas de equilíbrio, balanço, plataforma,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

rolo/cavalo, rede, escada suspensa, casulo elástico, rampa de equilíbrio, prono stand, facilitador de preensão palmar, facilitador palmar dorsal, facilitador dorsal, facilitador de punho e polegar, aranha mola e pulseira de peso.

7. Metodologia:

O programa oferecido no setor SAEDI, envolve um atendimento abrangente e articulado entre a equipe multidisciplinar e a rede Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

- Agendamento da Avaliação Diagnóstica com equipe do NAI (Núcleo de Avaliação Intelectual), pela Unidade Básica de Saúde (UBS);
 - Agendamento do Acolhimento com equipe Multidisciplinar da APAE, pela Divisão de Regulação Municipal.
 - Acolhimento pela equipe Multidisciplinar da APAE (Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional), que indicará as especialidades que o paciente receberá acompanhamento;
 - Conclusão do Acolhimento pela Coordenação do Programa que fará os encaminhamentos e agendamentos para início do tratamento;
 - Início do Tratamento de acordo com a conclusão da Avaliação da equipe Multidisciplinar da APAE. O Terapeuta responsável pelo atendimento, realizará o Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente, que norteará o processo terapêutico.
 - O PTS deve apresentar objetivos de curto, médio e longo prazo, com orientações individuais e coletivas, inclusive familiares e desenvolvimento de habilidades que promovam a independência funcional com possibilidade de transito interno dentro da instituição conveniada para outras atividades.
- As terapias são fundamentais para que o paciente possa desenvolver-se em suas potencialidades, auxiliando em sua habilitação e reabilitação conforme suas necessidades. Este apoio favorece o bem estar, melhora na qualidade de vida, proporcionando maior autonomia, exercício da cidadania, favorecendo sua inclusão social.

7.1 – Atendimento Individual

O atendimento individual será prestado nos casos em que o paciente apresentar quadro clínico de maior complexidade, que necessite de um enfoque mais direcionado. Como por exemplo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

em alguns casos de comorbidades associadas; acentuada desatenção, agitação psicomotora, agressividade, dentre outros aspectos.

Os atendimentos individuais serão realizados de acordo com plano de tratamento desenvolvido pelo terapeuta para as necessidades e condições de saúde de cada caso.

Os atendimentos individuais terão duração de 30 minutos.

O profissional deverá informar e esclarecer os pais/responsáveis sobre o Plano de Tratamento, Evolução Clínica, Encaminhamentos e Alta.

Os casos deverão ser avaliados individualmente, e encaminhados para inserção em grupo ou alta sempre que o terapeuta responsável julgar pertinente.

Os pais/responsáveis receberão orientações individuais, com o objetivo de informar, auxiliar e capacitar os mesmos, para que estas sejam seguidas no ambiente familiar, favorecendo a evolução terapêutica do paciente.

7.2 – Atendimento em Grupo

Segundo Pichon-Riviere "... pode-se falar em grupo, quando um conjunto de pessoas movidas por necessidades semelhantes se reúnem em torno de uma tarefa específica. No cumprimento e desenvolvimento das tarefas, deixam de ser um amontoado de indivíduos para cada um assumir-se enquanto participante de um grupo, com um objetivo mútuo. Isso significa também que cada participante exercitou sua fala, sua opinião, seu silêncio, defendendo seu ponto de vista. Portanto, descobrindo que, mesmo tendo um objetivo mútuo, cada participante é diferente. Tem sua identidade".

O Atendimento em Grupo poderá trazer vários benefícios, como por exemplo, a troca de experiências entre os participantes, empatia com o outro, modelos positivos/ negativos, estímulo para a realização dos exercícios, dentre outros aspectos.

O Atendimento em Grupo será realizado nos casos em que o paciente tenha indicação e perfil, a fim de que possa beneficiar-se do tratamento.

Os Atendimentos em Grupo buscam também aperfeiçoar e agilizar de maneira técnica e eficiente o atendimento a demanda do Setor SAEDI da APAE Diadema.

- Grupo Terapêutico (Nas especialidades de Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional)
- Grupo de Orientação, Apoio e Capacitação aos Pais e Responsáveis.

7.3 – Grupo Terapêutico

Os atendimentos em grupo serão organizados contendo no máximo 6 integrantes, considerando a relevância de idade, dificuldades, limitações e necessidades. Levando em consideração que promovemos serviços de saúde especializados em Deficiência Intelectual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

entendemos que grupos menores são mais efetivos e propiciam maior aproveitamento dos integrantes.

O plano terapêutico será elaborado de acordo com as necessidades, interesses e objetivos comuns entre os integrantes do grupo. Os atendimentos terão a duração máxima de 1 hora.

7.4 – Grupo de Orientação, Apoio e Capacitação

Orientar os pais/responsáveis sobre a Deficiência Intelectual e suas implicações, que podem refletir no comportamento, na linguagem, aprendizado, autonomia, independência, dentre outros aspectos.

Capacitar os pais/responsáveis para serem agentes co-responsáveis do processo terapêutico, no que concerne à frequência, pontualidade, seguimento das orientações em casa, condutas em relação ao comportamento do paciente, realização de exercícios, incentivo nas atividades básicas de vida diária (ABVD's), dentre outros.

8. Área de Abrangência

Município de Diadema/SP

8.1 – Dias e horários

Os serviços serão oferecidos na sede da APAE Diadema, localizada no município de Diadema, de 2° a 6° feiras no horário de funcionamento da Instituição – Das 08:00 as 17:00 hs.

9. Demanda Interna da APAE

A Conveniada ofertará 20% (vinte por cento) das vagas do SAEDI a pessoas que frequentem outros programas da APAE Diadema, respeitando os critérios de elegibilidade.

9.1 – Faltas e Condições de Desligamento

O paciente que faltar por 02 (duas) vezes no mês ou 02 (duas) faltas consecutivas, sem avisar previamente, será automaticamente desligado do tratamento e a vaga será cedida para outra pessoa.

Desligamento:

- Casos que apresentem evolução na terapia, com indícios de não apresentarem Deficiência Intelectual.
- Casos em que a Doença Mental se sobreponha à Deficiência Intelectual.

9.2 – Terminalidade

As altas terapêuticas serão realizadas após avaliação do terapeuta responsável e discussão de caso com equipe multidisciplinar do SAEDI da APAE Diadema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SECRETARIA DE SAÚDE

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA

TERMO DE CONVÊNIO N°: 02/2018

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização de serviço ambulatorial de atendimento nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, para tratamento, habilitação e reabilitação aos munícipes e familiares com diagnóstico de Deficiência Intelectual, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Plano Operativo de Trabalho.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Diadema, 02 janeiro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA (A):

Nome e cargo: Luis Cláudio Sartori – Secretário
E-mail institucional: saude@diadema.sp.gov.br
E-mail pessoal: luis.sartori@diadema.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONVENIADA:

Nome e cargo: André Antunes Garcia - Presidente
E-mail institucional: presidencia@apaediadema.org.br
E-mail pessoal: andre@antunegarcia.adv.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

10 editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DESPACHOS DO PREFEITO: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018: PORTARIA GP N°s: 1609, Coloca no período 01.01.18 a 31.12.18, André Gomes Domânico, pront. 106441, à disposição do TRT - 1ª Vara do Trabalho de Diadema; 1610, Revogar FG Nível 3 a partir 01.02.18, Daiane Oliveira Moraes Sá, pront. 115290; 1611, Designar FG Nível 3, a partir 01.02.18, Edicleia da Silva Assunção Alves, pront. 111691; DESPACHOS DO PREFEITO: DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018: PORTARIA GP N°s: 1612, Exonerar a partir 05.02.18, Paula Ap.Freitas de Oliveira, pront. 118046, Chefe de Divisão, SEDET; 1614, Designar FG Nível 4 a contar 01.01.18, José Pereira Barros, pront. 104836; 1615, Revoga FG Nível 4, a partir 01.02.18, Francisco Alberto Lima da Silva, pront. 104448; 1616, Revogar FG Nível 4, a partir 01.02.18, Elvis de Albuquerque Tavares, pront. 105467; 1617, Revogar FG Nível 5, a partir 01.02.18, Vania Regina Sponton Camilo, pront. 105488; 1618, Designar FG Nível 4, a partir 01.02.18, Vania Regina Sponton Camilo, pront. 105488; 1619, Designar a partir 01.02.18, FG Nível 4, Jairton Antonio Brandão, pront. 4592; 1620, Designar a partir 01.02.18, FG Nível 4, Marcia Sousa Castro Longhi, pront. 106878; 1621, Designar a partir 01.02.18, FG Nível 5, Lucia Maria de Jesus Malaquias, pront. 108691; 1622, Designar a partir 01.02.18, FG Nível 5, Margarete Silva, pront. 107339; 1623, Designar a partir 01.02.18, FG Nível 5, Vanessa Maciel Lopes da Silva, pront. 116979; 1624, Colocar no período 01.01.18 a 31.12.18, à disposição da Delegacia de Polícia Seccional de Diadema, Maria José Antônio, pront. 106877.

A Prefeitura do Município de Diadema, Estado de São Paulo, NOTIFICA os senhores contribuintes abaixo relacionados e não localizados em seus domicílios tributários a quitarem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, junto ao Serviço de Dívida Ativa - Secretaria de Finanças, os respectivos Autos de Infração que lhes foram atribuídos à revelia e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, se for o caso.

INSCRIÇÃO - CONTRIBUINTE - NÚMERO DO AUTO - 32 INDUSTRIA DESPACHOS DO PREFEITO: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018: PORTARIA GP N°s: 1609, Coloca no período 01.01.18 a 31.12.18, André Gomes Domânico, pront. 106441, à disposição do TRT - 1ª Vara do Trabalho de Diadema; 1610, Revogar FG Nível 3 a partir 01.02.18, Daiane Oliveira Moraes Sá, pront. 115290; 1611, Designar FG Nível 3, a partir 01.02.18, Edicleia da Silva Assunção Alves, pront. 111691; DESPACHOS DO PREFEITO: DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018: PORTARIA GP N°s: 1612, Exonerar a partir 05.02.18, Paula Ap.Freitas de Oliveira, pront. 118046, Chefe de Divisão, SEDET; 1614, Designar FG Nível 4 a contar 01.01.18, José Pereira Barros, pront. 104836; 1615, Revoga FG Nível 4, a partir 01.02.18, Francisco Alberto Lima da Silva, pront. 104448; 1616, Revogar FG Nível 4, a partir 01.02.18, Elvis de Albuquerque Tavares, pront. 105467; 1617, Revogar FG Nível 5, a partir 01.02.18, Vania Regina Sponton Camilo, pront. 105488; 1618, Designar FG Nível 4

gência: 12 meses a partir desta publicação. PR Eletrônico:203/17 - PC:346/16. Objeto: Fornec. de Equip.de Refrigeração. Resumo Ata RP 3/18 entre Município Diadema e SALES COMERCIAL, SERVIÇOS E DECORAÇÃO LTDA-EPP, Itens: 02 VENTILADOR COLUNA 57-65CM BIVOLT. Qtd: 50 uni. Vir unit: R\$329,99. Marca: VENT NEW; 03 PURIFICADOR DE ÁGUA. Qtd: 20 uni. Vir unit: R\$1300,00. Marca: NEW UP. Vir. Estimado 12 meses R\$ 42.499,50. Pzo entrega: 20 dias corridos. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. Pregão Eletrônico:201/17 - PC:191/16. Objeto: Fornec. de Ferragem. Resumo Ata RP 4/18 entre Município Diadema e Sales Comercial, Serviços e Decoração Ltda-EPP, Itens: 01 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 3" COM FREIO. Qtd: 20 uni. Vir unit: R\$84,39. Marca: Schioppa; 91 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 3" SEM FREIO. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$44,79. Marca: GLE 312 BPE Schioppa; 92 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 4" COM FREIO. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$86,79. Marca: GLE 412 BPE Schioppa; 93 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 4" SEM FREIO. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$59,99. Marca: GLE 412 BPE Schioppa; 94 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 6" COM FREIO. Qtd: 60 uni. Vir unit: R\$111,99. Marca: GLE 612 BPE Schioppa; 95 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 6" SEM FREIO. Qtd: 60 uni. Vir unit: R\$89,59. Marca: GLE 612 BPE Schioppa; 96 RODÍZIO POLIURETANO 3" FIXO C/PLACA/FREI. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$78,39. Marca: FL 312 Up Schioppa; 97 RODÍZIO POLIURETANO 3" GIRAT.C/PLACA. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$89,59. Marca: GL 312 Up Schioppa; 98 RODÍZIO POLIURETANO 3" GIRAT.C/PLACA/FREI. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$106,39. Marca: GL 312 Up Schioppa; 99 RODÍZIO POLIURETANO 3" FIXO C/PLACA. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$78,39. Marca: FL 312 Up Schioppa; 100 RODÍZIO POLIURETANO 4" FIXO C/PLACA. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$105,00. Marca: FL 412 Up Schioppa; 102 RODÍZIO POLIURETANO 4" GIRAT.C/PLACA. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$123,19. Marca: GL 412 Up Schioppa; 103 RODÍZIO POLIURETANO 4" GIRAT.C/PLACA/FREI. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$151,19. Marca: GL 312 Up Schioppa; 104 RODÍZIO POLIURETANO 6" FIXO C/PLACA. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$179,19. Marca: FL 612 Up Schioppa; 105 RODÍZIO POLIURETANO 6" FIXO C/PLACA/FREI. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$179,19. Marca: FL 612 Up Schioppa; 106 RODÍZIO POLIURETANO 6" GIRAT.C/PLACA. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$191,99. Marca: GL 612 Up Schioppa; 107 RODÍZIO POLIURETANO 6" GIRAT.C/PLACA/FREI. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$207,99. Marca: GL 612 Up Schioppa; 108 RODA FERRO FUNDIDO REVEST.POLIURETANO 6". Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$134,39. Marca: GL 612 Up+G Schioppa; 109 RODA FERRO FUNDIDO REVES.POLIUR.3" 120KG. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$54,39. Marca: Roda R312 PE Schiopp; 110 RODA FERRO FUNDIDO REVES.POLIUR.4" 350KG. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$78,39. Marca: Roda R414 PE Schiopp; 111 RODA FERRO FUNDIDO REVES.POLIUR.6" 450KG. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$134,39. Marca: Roda R614 PE Schiopp; 112 RODA PVC 3" 60KG EIXO C/ROLAMENTO ESFERA. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$50,00. Marca: Roda R 312 BPE 113 RODA PVC 4" 85KG EIXO C/ROLAMENTO ESFERA. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$22,39. Marca: Roda

gência: 12 meses a partir desta publicação. PR Eletrônico:203/17 - PC:346/16. Objeto: Fornec. de Equip.de Refrigeração. Resumo Ata RP 3/18 entre Município Diadema e SALES COMERCIAL, SERVIÇOS E DECORAÇÃO LTDA-EPP, Itens: 02 VENTILADOR COLUNA 57-65CM BIVOLT. Qtd: 50 uni. Vir unit: R\$329,99. Marca: VENT NEW; 03 PURIFICADOR DE ÁGUA. Qtd: 20 uni. Vir unit: R\$1300,00. Marca: NEW UP. Vir. Estimado 12 meses R\$ 42.499,50. Pzo entrega: 20 dias corridos. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. Pregão Eletrônico:201/17 - PC:191/16. Objeto: Fornec. de Ferragem. Resumo Ata RP 4/18 entre Município Diadema e Sales Comercial, Serviços e Decoração Ltda-EPP, Itens: 01 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 3" COM FREIO. Qtd: 20 uni. Vir unit: R\$84,39. Marca: Schioppa; 91 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 3" SEM FREIO. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$44,79. Marca: GLE 312 BPE Schioppa; 92 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 4" COM FREIO. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$86,79. Marca: GLE 412 BPE Schioppa; 93 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 4" SEM FREIO. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$59,99. Marca: GLE 412 BPE Schioppa; 94 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 6" COM FREIO. Qtd: 60 uni. Vir unit: R\$111,99. Marca: GLE 612 BPE Schioppa; 95 RODÍZIO ESPIGA GIRATÓRIA 6" SEM FREIO. Qtd: 60 uni. Vir unit: R\$89,59. Marca: GLE 612 BPE Schioppa; 96 RODÍZIO POLIURETANO 3" FIXO C/PLACA/FREI. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$78,39. Marca: FL 312 Up Schioppa; 97 RODÍZIO POLIURETANO 3" GIRAT.C/PLACA. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$89,59. Marca: GL 312 Up Schioppa; 98 RODÍZIO POLIURETANO 3" GIRAT.C/PLACA/FREI. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$106,39. Marca: GL 312 Up Schioppa; 99 RODÍZIO POLIURETANO 3" FIXO C/PLACA. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$78,39. Marca: FL 312 Up Schioppa; 100 RODÍZIO POLIURETANO 4" FIXO C/PLACA. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$105,00. Marca: FL 412 Up Schioppa; 102 RODÍZIO POLIURETANO 4" GIRAT.C/PLACA. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$123,19. Marca: GL 412 Up Schioppa; 103 RODÍZIO POLIURETANO 4" GIRAT.C/PLACA/FREI. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$151,19. Marca: GL 312 Up Schioppa; 104 RODÍZIO POLIURETANO 6" FIXO C/PLACA. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$179,19. Marca: FL 612 Up Schioppa; 105 RODÍZIO POLIURETANO 6" FIXO C/PLACA/FREI. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$179,19. Marca: FL 612 Up Schioppa; 106 RODÍZIO POLIURETANO 6" GIRAT.C/PLACA. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$191,99. Marca: GL 612 Up Schioppa; 107 RODÍZIO POLIURETANO 6" GIRAT.C/PLACA/FREI. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$207,99. Marca: GL 612 Up Schioppa; 108 RODA FERRO FUNDIDO REVEST.POLIURETANO 6". Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$134,39. Marca: GL 612 Up+G Schioppa; 109 RODA FERRO FUNDIDO REVES.POLIUR.3" 120KG. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$54,39. Marca: Roda R312 PE Schiopp; 110 RODA FERRO FUNDIDO REVES.POLIUR.4" 350KG. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$78,39. Marca: Roda R414 PE Schiopp; 111 RODA FERRO FUNDIDO REVES.POLIUR.6" 450KG. Qtd: 45 uni. Vir unit: R\$134,39. Marca: Roda R614 PE Schiopp; 112 RODA PVC 3" 60KG EIXO C/ROLAMENTO ESFERA. Qtd: 15 uni. Vir unit: R\$50,00. Marca: Roda R 312 BPE 113 RODA PVC 4" 85KG EIXO C/ROLAMENTO ESFERA. Qtd: 30 uni. Vir unit: R\$22,39. Marca: Roda

Terça-feira, 6 de fevereiro de 2018

EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANÇEIRA Nº 02/2018.
 Extrato da celebração do Convênio entre a Prefeitura de Diadema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Diadema. Objeto: Atendimento aos municipais e familiares com diagnóstico de deficiência intelectual, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018. Expediente: PI nº 15.750/2017. Valor Anual: R\$ 299.897,88

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A SPDM. A Prefeitura Municipal de Diadema, torna público o 1º Termo Aditivo do Convênio entre a PMD, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. Objeto: Desenvolvimento de ações e programas de saúde junto ao Sistema Único de Saúde do Município. Vigência 16/01/2018 à 30/06/2018. Expediente: PI nº 21101/16.

Extrato do Termo de Prorrogação do Convênio entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema - Objeto: repasse de subsídio parcial de plano de assistência médica aos servidores públicos municipais e agentes políticos. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2017, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.503 de 20 de fevereiro de 2015. P.I. 22.186/2014.

Extrato do Termo de Aditamento de Convênio entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, e o Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema - Objeto: repasse de subsídio parcial de plano de assistência médica aos servidores públicos municipais e agentes políticos. O presente aditamento refere-se ao reajuste aplicado sobre o subsídio parcial, de R\$ 81,36 para R\$ 91,93 a partir de setembro de 2017 e de R\$ 100,89 a partir de dezembro de 2017, valor do aditamento R\$ 1.265.101,13, nos termos da Lei Municipal nº 3.503 de 20 de fevereiro de 2015. P.I. 22.186/2014.

AVISOS

Nome : Orlando João , endereço : Rua Carumuri, 1282 – Vila Conceição , Diadema – SP, CEP: 09911-510, RG 2.958.069/SP, CPF: 065.964.018-04, Inscrição Municipal (CMC) 24.235 PREFEITURA DO MUNIPIO DE DIADEMA, foram extraviados os seguintes talões e livro. 10 TALÕES DE NOTA FISCAL série "A" de numero 001 a 500, Nota Fiscal de Prestação de Serviço , 1 livro Fiscal , modelo 51 da P.M. DE Diadema.

(06,07 E 08/02/2018)

Futura Geração Associação Assistencial
 CNPJ :08.071.592/0001-44
 Período 01/01/2016 a 31/12/2016
Balanco Patrimonial

ATIVO	
Ativo Circulante	10.495,48
Disponível	10.052,38
Caixa	0,05
Banco Conta Movimento	2.854,47
Aplicações Financeiras	7.197,86
Outros Creditos	443,10
IRRF a Recuperar	337,62
INSS a Recuperar	105,48
PASSIVO	
Passivo Circulante	10.495,48
Salários e Encargos a Pagar	63.778,59
Férias a pagar	23.279,09
Encargos Sociais	22.509,56
FGTS a Recolher	1.098,22
INSS a Recolher	20.824,60
Pis s/ Folha	586,74
Outras Obrigações a Pagar	17.989,94
Cheques a Compensar	2.805,00
Contas a Pagar	15.184,94
Patrimônio	-53.283,11
Patrimônio Líquido	-53.283,11
Superavit Acumulado	-13.509,51
Deficit do Exercício	39.773,60

Demonstração de Superávit ou Déficit

RECEITAS BRUTAS	
Repasses da Prefeitura de Diadema	667.776,00 C
Repasses da Prefeitura PNAE	22.596,00 C
Doações Recebidas Diversas	38.694,20 C
= Receita Líquida	729.066,20 C
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Consumo de Gás	2.857,80 D
Energia Elétrica	4.820,11 D
Água	9.189,53 D
Telefone e Internet	6.900,02 D
Material Limpeza / Higiene	4.769,48 D
Manutenção e Conservação	17.073,65 D
Contribuição Negocial	1.534,12 D
Despesa com Grafica	25,95 D
Materiais Didáticos	8.009,75 D
Assistencia Contabil	14.687,00 D
Despesa com Uniformes	3.010,00 D
Bens Não Ativados	1.480,00 D
Material Consumo / Escritório	2.509,73 D
Despesa c/ Tv a Cabo	1.154,60 D
Refeições e Café	50.993,64 D
Aévio Prévio	1.030,68 D
Férias	39.053,94 D
F.G.T.S	31.980,95 D
F.G.T.S Indeizado	5.437,78 D

Futura Geração Associação Assistencial
 CNPJ :08.071.592/0001-44
 Período 01/01/2016 a 31/12/2016
Balanco Patrimonial

ATIVO	
Ativo Circulante	10.495,48
Disponível	10.052,38
Caixa	0,05
Banco Conta Movimento	2.854,47
Aplicações Financeiras	7.197,86
Outros Creditos	443,10
IRRF a Recuperar	337,62
INSS a Recuperar	105,48
PASSIVO	
Passivo Circulante	10.495,48
Salários e Encargos a Pagar	63.778,59
Férias a pagar	23.279,09
Encargos Sociais	22.509,56
FGTS a Recolher	1.098,22
INSS a Recolher	20.824,60
Pis s/ Folha	586,74
Outras Obrigações a Pagar	17.989,94
Cheques a Compensar	2.805,00
Contas a Pagar	15.184,94
Patrimônio	-53.283,11
Patrimônio Líquido	-53.283,11
Superavit Acumulado	-13.509,51
Deficit do Exercício	39.773,60

Demonstração de Superávit ou Déficit	
RECEITAS BRUTAS	
Repasses da Prefeitura de Diadema	667.776,00 C
Repasses da Prefeitura PNAE	22.596,00 C
Doações Recebidas Diversas	38.694,20 C
= Receita Líquida	729.066,20 C
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Consumo de Gás	2.857,80 D
Energia Elétrica	4.820,11 D
Água	9.189,53 D
Telefone e Internet	6.900,02 D
Material Limpeza / Higiene	4.769,48 D
Manutenção e Conservação	17.073,65 D
Contribuição Negocial	1.534,12 D
Despesa com Grafica	25,95 D
Materiais Didáticos	8.009,75 D
Assistencia Contabil	14.687,00 D
Despesa com Uniformes	3.010,00 D
Bens Não Ativados	1.480,00 D
Material Consumo / Escritório	2.509,73 D
Despesa c/ Tv a Cabo	1.154,60 D
Refeições e Café	50.993,64 D
Aévio Prévio	1.030,68 D
Férias	39.053,94 D
F.G.T.S	31.980,95 D
F.G.T.S Indeizado	5.437,78 D